PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0227/2026.

Institui a Política Municipal de Combate ao Descarte Irregular de Resíduos em áreas monitoradas por câmeras públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Descarte Irregular de Resíduos em áreas monitoradas por câmeras públicas, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – coibir o descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas e áreas urbanas;
II – promover a limpeza urbana e a preservação ambiental;
III – utilizar sistemas de videomonitoramento como instrumento de fiscalização;
IV – fortalecer a responsabilização de infratores;
V – incentivar a conscientização da população sobre o descarte adequado.

Art. 3º A Política poderá contemplar, entre outras ações:

I – identificação de áreas críticas com recorrência de descarte irregular;
II – utilização de imagens de câmeras públicas para fins de fiscalização;
III – integração entre órgãos de limpeza urbana e fiscalização;
IV – aplicação de penalidades conforme legislação vigente;
V – campanhas educativas e informativas à população.

Art. 4º As imagens captadas por câmeras públicas poderão ser utilizadas para identificação de infratores e instrução de processos administrativos, observadas as normas de proteção de dados e garantias legais.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – definir áreas prioritárias para monitoramento;
III – integrar sistemas de videomonitoramento com órgãos de fiscalização;IV – promover campanhas de conscientização;
V – garantir o uso adequado e legal das imagens captadas.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e poderá ocorrer de forma gradual.

Art. 7º O descumprimento das normas relativas ao descarte irregular sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir uma política pública voltada ao combate ao descarte irregular de resíduos no Município de Fortaleza, problema recorrente que impacta diretamente a limpeza urbana, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

O descarte inadequado de resíduos contribui para a obstrução de galerias pluviais, proliferação de doenças, degradação de espaços públicos e aumento de custos com limpeza urbana. Diante desse cenário, torna-se essencial adotar medidas mais eficazes de fiscalização e conscientização.

A utilização de sistemas de videomonitoramento representa uma ferramenta moderna e eficiente para identificação de infratores, permitindo maior agilidade na fiscalização e fortalecimento da responsabilização.

Dessa forma, a iniciativa busca aliar tecnologia, gestão urbana e educação ambiental, promovendo uma cidade mais limpa, organizada e sustentável. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Pinheiro da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL